



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.723, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 139/19 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 4.713, de 18 de novembro de 2005, que autoriza os poderes Executivo e Legislativo a instituírem no Município de Assis a "Urna do Povo" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.713, de 18 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

Parágrafo Único. No âmbito do Poder Legislativo, será instituída a 'Urna do Povo' em formato digital a ser disponibilizada no sítio oficial da Câmara do Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de outubro de 2019.